IPREMB
seu futuro, nossa missão

PORTARIA Nº 119, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

IPREMB
Publicado no Órgão Oficial
do Município de Betim
Em 04/03/21
Assinatura do Responsável
Mat. 540547

REGULAMENTA O FLUXO DOS ATESTADOS MEDICOS APRESENTADOS PELOS SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BETIM-IPREMB.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, no uso das atribuições legais, conforme lei de nº 6.666/2020, de 25 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinado que os atestados médicos ou odontológicos deverão ser apresentados ao chefe imediato que os encaminhará ao médico perito contratado pelo Instituto para análise e convalidação.

§1º- Fica estabelecido que o prazo para apresentar o atestado ao setor competente será de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua emissão.

§2º Caso o prazo estabelecido no parágrafo anterior terminar em finais de semana ou feriados, o atestado deverá ser apresentado no primeiro dia útil subsequente.

Art.2° Estabelece-se que as declarações de comparecimento e acompanhamento de familiares a consultas, exames, sessões de fisioterapia e outros procedimentos médicos e odontológicos ou laboratoriais programados não substituem o atestado.

§1° Fica determinado que para não haver desconto das horas, estas deverão ser compensadas dentro do mesmo mês.

§2° Fica estabelecido que a declaração de comparecimento deverá ser entregue diretamente ao chefe imediato no mesmo dia do evento ou no prazo estabelecido no § 2° do art. 1° desta Portaria.

§3° Caberá às chefias instruírem seus subordinados de que as consultas eletivas deverão ser feitas, preferencialmente, fora do horário de trabalho.

Art. 3° Determina-se que as folhas de ponto somente serão encaminhadas para o abono da Presidência após a avaliação do médico perito do Instituto.

§1° Caso a perícia não ocorra antes do fechamento da folha, haverá o abono temporário, ficando a convalidação do mesmo condicionado a perícia médica.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 23 de fevereiro de 2021.

BRUNO FERREIRA CYPRIANO
PRESIDENTE DO IPREMB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM- IPREMB

PORTARIA Nº 119, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.
REGULAMENTA O FLUXO DOS ATESTADOS MEDICOS APRESENTADOS PELOS SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BETIM-IPREMB.
O Presidente do Instituto de Previdência Social do Municipio de Betim – IPREMB, no uso das atribuições legais, conforme lei de nº 6.666/2020, de 25 de março de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica determinado que os atestados médicos ou odontológicos deverão ser apresentados ao chefe imediato que os encaminhará ao médico perito contratado pelo Instituto para análise e convalidação.
§1º- Fica estabelecido que o prazo para apresentar o atestado ao setor competente será de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua emissão.
§2º Caso o prazo estabelecido no parágrafo anterior terminar em finais de semana ou feriados, o atestado deverá ser apresentado no primeiro dia útil subsequente.
Art.2º Estabelece-se que as declarações de comparecimento e acompanhamento de familiares a consultas, exames, sessões de fisioterapia e outros procedimentos médicos e odontológicos ou laboratoriais programados não substituem o atestado.
§1º Fica determinado que para não haver desconto das horas, estas deverão ser compensadas dentro do mesmo mês.
§2º Fica estabelecido que a declaração de comparecimento deverá ser entregue diretamente ao chefe imediato no mesmo dia do evento ou no prazo estabelecido no § 2º do art. 1º desta Portaria.
§3º Caberá às chefias instruirem seus subordinados de que as consultas eletivas deverão ser feitas, preferenciaimente, fora do horário de trabalho.
Art. 3º Determina-se que as folhas de ponto somente serão encaminhadas para o abono da Presidência após a avaliação do médico perito do Instituto.
§1º Caso a pericia não ocorra antes do fechamento da folha, haverá o abono temporário, ficando a convalidação do mesmo condicionado a pericia médica.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Betim, 23 de fevereiro de 2021.
BRUNO FERREIRA CYPRIANO
PRESIDENTE DO IPREMB

PORTARIA IPREMB Nº 127, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA CLARA TEREZINHA MISTURA.
O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei nº 6.666, de 25 de março de 2020, tendo em vista o que dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 2003 e art. 68 da Lei Municipal nº 4.275, de 28 de dezembro de 2005 e, Considerando ainda, o que consta no Processo Administrativo nº 1415, de 25 de agosto de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora Clara Terezinha Mistura, inscrita no CPF sob nº 275.857.780-15, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Administração, matrícula nº 0126669-1, lotada no Quadro Setorial da Administração, símbolo AG C3 41, devendo a mesma receber proventos integrais, correspondentes a sua última remuneração, excluindo-se as verbas de caráter transitório.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de março de 2018.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria IPREMB nº 425, de 20 de agosto de 2019 e Portaria IPREMB nº 165 de 23 de março de 2018.
Betim, 19 de fevereiro de 2021.
Bruno Ferreira Cypriano
Presidente do IPREMB

PORTARIA IPREMB Nº 129, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONCEDE PENSÃO POR MORTE PARA SILVANA DUARTE DE SOUSA E BENTO DUARTE DE OLIVEIRA.
O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 6.666, de 25 de março de 2020, tendo em vista o que dispõe o art. 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, art. 55, inciso II e art. 55-A, §2º da Lei Municipal nº 4.275, de 28 de dezembro de 2005 com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 6.667, de 25 de março de 2020, Lei Municipal nº 6.161, de 27 de janeiro de 2017 e, Considerando o que consta no Processo Administrativo de nº 422, de 21 de agosto de 2020;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a pensão para Silvana Duarte de Sousa, inscrita no CPF sob o nº 900.090.456-00, companheira do servidor, Cláudio Antônio de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 384.556.926-34 e para o filho menor de 21 anos do servidor falecido, Bento Duarte de Oliveira inscrito no CPF sob o nº 105.272.296-28.
Parágrafo único. A pensão a que se refere o caput é correspondente a remuneração percebida pelo servidor, no cargo efetivo de Professor P-II, lotado no Quadro Setorial da Educação, símbolo de vencimento EJ C3 49, matrícula 0129008-8, respeitadas as faixas dispostas no §2º do art. 55-A da Lei Municipal nº 6.667, de 25 de março de 2020, até o limite máximo estabelecido para os benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a esse limite, cujo pagamento é devido a partir da data do óbito, ou seja, 30 de julho de 2020, na seguinte conformidade:
I – Vitalícia, correspondente a 42,47% (quarenta e dois vírgula quarenta e sete por cento) do benefício para a companheira, Silvana Duarte de Sousa.
II – Temporária correspondente a 50% (cinquenta por cento) do benefício para o filho menor de 21 anos, Bento Duarte de Oliveira.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/02/2021.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Ipremb nº 097, de 01 de fevereiro de 2021.
Betim, 19 de fevereiro de 2021.
Bruno Ferreira Cypriano
Presidente do IPREMB

PORTARIA IPREMB Nº 151, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA NEILA MARIA DE FREITAS.
O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei nº 6.666, de 25 de março de 2020, tendo em vista o que dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 2003 e art. 68 da Lei Municipal nº 4.275, de 28 de dezembro de 2005 e, Considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº 284, de 26 de maio de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora Neila Maria de Freitas, inscrita no CPF sob nº 515.012.106-10, ocupante do cargo efetivo de Professor P-II, matrícula nº 0120851-9, lotada no Quadro Setorial da Educação, símbolo EJ C5 50, devendo a mesma receber proventos integrais, correspondentes a sua última remuneração, excluindo-se as verbas de caráter transitório.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com afastamento das atividades a partir do dia 01/02/2021.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria IPREMB nº14, de 08 de janeiro de 2021.
Betim, 24 de fevereiro de 2021.
Bruno Ferreira Cypriano
Presidente do IPREMB

PORTARIA IPREMB Nº 152, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE À SERVIDORA MARIA NEUZA PEREIRA RODRIGUES.
O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 6.666, de 25 de março de 2020, tendo em vista o que dispõe o art. 40, § 1º, inciso III da Constituição Federal de 1988, c/c art. 38 da Lei Municipal nº 4.275, de 28 de dezembro de 2005 e, Considerando o que consta no Processo Administrativo nº. 168, de 31 de março de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora Maria Neuza Pereira Rodrigues, inscrito no CPF sob nº. 602.149.106-87, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Cozinha, matrícula nº 0202349-0, lotado no Quadro Setorial da Saúde, símbolo SA C5 04, devendo o mesmo receber proventos proporcionais a 7.588 (sete mil, quinhentos e oitenta e oito) dias de contribuição calculados conforme a média de contribuição.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com afastamento das atividades a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Betim, 25 de fevereiro de 2021.
Bruno Ferreira Cypriano
Presidente do IPREMB

PORTARIA IPREMB Nº 156, DE 01 DE MARÇO DE 2021.
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE À SERVIDORA CIRENE DE OLIVEIRA LUZ.
O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 6.666, de 25 de março de 2020, tendo em vista o que dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, c/c art. 38 da Lei Municipal nº 4.275, de 28 de dezembro de 2005 e, Considerando ainda, o que consta no Processo Administrativo nº 16, de 03 de janeiro de 2018;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora Cirene de Oliveira Luz, inscrita no CPF sob nº 455.683.326-49, ocupante do cargo efetivo de Serviçal, matrícula nº 0111335-6, lotado no Quadro Setorial da Administração, símbolo AA C6 05, devendo a mesma receber proventos proporcionais a 10.187 (dez mil cento e oitenta e sete) dias de contribuição calculados conforme a média de contribuição.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de março de 2018.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria IPREMB nº 511, de 19 de setembro de 2019 e Portaria IPREMB nº 150, de 20 de março de 2018 .
Betim, 01 de março de 2021.
Bruno Ferreira Cypriano
Presidente do IPREMB

PORTARIA IPREMB Nº 157, DE 01 DE MARÇO DE 2021.
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA IZABEL DA CONCEIÇÃO DINIZ.
O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei nº 6.666, de 25 de março de 2020, tendo em vista o que dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 2003 combinado com art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988 e art. 68 da Lei Municipal nº 4.275, de 28 de dezembro de 2005 e, Considerando ainda, o que consta no Processo Administrativo nº 1.978, de 28 de dezembro de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora Izabel da Conceição Diniz, inscrita no CPF sob nº 692.661.156-49, ocupante do cargo efetivo de Professor PI-L, matrícula nº 0103894-0, lotada no Quadro Setorial da Educação, símbolo EF C6 15, devendo a mesma receber proventos integrais, correspondentes a sua última remuneração, excluindo-se as verbas de caráter transitório.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de março de 2018.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria IPREMB nº 272 de 08 de junho de 2019 e Portaria IPREMB nº 131 de 02 de março de 2018.
Betim, 01 de março de 2021.
Bruno Ferreira Cypriano
Presidente do IPREMB

PORTARIA IPREMB Nº 159, DE 01 DE MARÇO DE 2021.
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA MARIA APARECIDA DE FREITAS MARTINS.
O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 6.666, de 25 de março de 2020, tendo em vista o que dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal de 1988, c/c art. 37 da Lei Municipal nº 4.275, de 28 de dezembro de 2005 e, Considerando ainda, o que consta no Processo Administrativo nº 1923, de 01 de dezembro de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por tempo de contribuição à servidora Maria Aparecida de Freitas Martins, inscrita no CPF sob nº 378.252.406-34, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 0205424-8, lotado no Quadro Setorial da Saúde, símbolo SC C5 13, devendo a mesma receber proventos integrais calculados conforme a média de contribuição.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2018.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria IPREMB nº 437, de 22 de agosto de 2019 e Portaria IPREMB nº 284, de 24 de maio de 2018 .
Betim, 01 de março de 2021.
Bruno Ferreira Cypriano
Presidente do IPREMB

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BETIM - IPREMB – ATA da REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE 2020. Ao dia 1 de outubro de 2020, às 13h16min, na Sala virtual disponibilizada pela plataforma Zoom, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Previdência - CMP, nomeados conforme o Decreto nº. 41.738, de 30 de Julho de 2019, dentre os quais: Representante Titular do Poder Executivo e Presidente do CMP - Ana Mércia Pereira; Representante Titular do Quadro Setorial da Educação- SindUTE/MG - Luiz Fernando de Souza Oliveira; Representante Titular do Poder Legislativo - Margareth Melo Rezende Butori; Representante suplente do Poder Legislativo - Olivia Maria dos Santos; Representante titular dos aposentados e pensionistas – Nilma Geralda do Prado Reis; Representante do Poder Executivo - Maria Aparecida; Representante Titular dos Servidores ativos SindServ - Marco Aurélio Gonçalves de Oliveira; Representante suplente dos aposentados e pensionistas - Vilma Ferrei-